



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE TECNOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - PPGEC**

**RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

*Altera o Artigo 50 do Regimento do PPGEC e dispõe sobre o trancamento e suspensão de matrícula dos discentes do PPGEC.*

**Art. 1º** O trancamento integral dos Cursos de Mestrado e de Doutorado poderá ser concedido somente a partir do segundo semestre letivo do início do curso, por um período máximo de 06 (seis) meses, sem possibilidade de renovação para o Mestrado, e com possibilidade de uma única renovação por igual período para o Doutorado, através de encaminhamento de requerimento formal ao Colegiado, com as devidas justificativas e com anuência do Orientador, de acordo com o Regimento Geral da Pós-Graduação da UFPA (Resolução 3.870 de 01 julho de 2009 - CONSEPE/UFPA).

**Parágrafo Único.** Concluído o período de trancamento e sem que seja requerida formalmente a matrícula de reativação ou solicitada a sua continuidade, o discente será desligado automaticamente do Programa, devendo o ato ser comunicado e registrado em ata de reunião do Colegiado e no Histórico Escolar do discente e comunicado formalmente ao discente e ao Orientador dele.

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal do  
Pará, em 24 de fevereiro de 2026.

**Prof. Dênio Ramam Carvalho de Oliveira, D.Sc.**  
Coordenador do PPGEC



**Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil**  
PGITEC – 1º andar – Sala 108  
Avenida Augusto Correa, nº 01 – Guamá – Belém/Pa – CEP: 66075-110  
Tel: +55 (91) 3201-8859 E-mail: [ppgec@ufpa.br](mailto:ppgec@ufpa.br)  
<http://www.ppgec.propesp.ufpa.br>